

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO
FRANCISCO DO CONDE

EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1728

Recursos: Rec de Impostos e Transf de Impostos - S

DATA: 31/08/2020

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	63232	BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)	9.826,67

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	63232	BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)	9.826,67

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DESSE PROCESSO ENCONTRA-SE NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO Nº 1729.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

CL-1190 Página 1/1

27.08.2020

12:06h.

Filtros-aplicados ao relatório

Número do processo: 0003813/2020

Número do processo: 0003813/2020

Solicitação: 1 - PAGAMENTOS

Número do documento:

Requerente: 11147 - A & N TRANSPORTES LTDA ME

Beneficiário: 6511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Localização atual: 021.005.000 - SESAU- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Org. de destino:

Protocolado por: Jobson Teixeira de Jesus

Situação: Não analisado

Protocolado em: 26/08/2020 09:36

Súmula:

PERÍODO: 01 A 22 DE JULHO/2020
NOTA FISCAL Nº 0072
VALOR: R\$ 21.926,03

Observação:

SECRETARIA DE ORIGEM: SESAU

Número único: 238.19E.5Q8-F7

Número do protocolo: 47491

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Jobson Teixeira de Jesus

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO DE Nº 079/2016.

Jobson Teixeira de Jesus
(Protocolado por)

A & N TRANSPORTES LTDA ME
(Requerente)

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 31/08/2020
N. da Ordem: 1783
Total

ORDEM DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACION
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0002 - Rec de Impostos e Transf de Impostos - Saúde 15%

Número do empenho :	521	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	9.826,67	Valor da ordem :	9.826,67
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.826,67	Total (B) :	9.826,67
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD UF: BA
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL:0072
PERÍODO: 01/07/2020 A 22/07/2020
PROCESSO:3813*/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 9.826,67

Fica autorizado o pagamento de 9.826,67 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

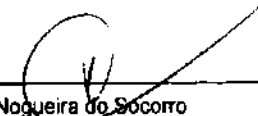
Descontos:

Total de descontos: 0,00
Líquido a pagar: 9.826,67

Recursos:	Conta Banco	Cheque/Docto	Valor
	63232 BB - 13.385-X -REC PRÓPRIOS (FTR 2)		9.826,67

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 31/08/2020


Rita Maria Nogueira do Socorro
Diretora Financeira



Emissão de comprovantes

G3380108451878331
01/09/2020 08:48:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 08.48.31
4577204577 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMSFC-FUNDO M DE SAUDE-RP
AGENCIA: 4577-2 CONTA: 13.385-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMSFC-FUNDO M DE SAUDE-RP
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3563-7 - SAO FRANCISCO DO CONDE
CONTA: 30.209-0

FAVORECIDO: A E N TRANSPORTES EIRELI
CPF/CNPJ: 34.249.482/0001-30
VALOR: R\$ 20.500,99
DEBITO EM: 31/08/2020

=====

DOCUMENTO: 083101
AUTENTICACAO SISBB: C.BC9.739.78A.89C.EDB

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0002 - Rec de Impostos e Transf de Impostos - Saúde 15%

Número do empenho :	521	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	9.826,67	Valor da ordem :	9.826,67
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.826,67	Total (B) :	9.826,67
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD UF: BA
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL:0072
PERÍODO: 01/07/2020 A 22/07/2020
PROCESSO:3813*/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 9.826,67


Fica autorizado o pagamento de 9.826,67 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Descontos:

Total de descontos: 0,00
Líquido a pagar: 9.826,67

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 27/08/2020


Nivaldo de Jesus Ribeiro
Secretário de Saúde

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 27/08/2020

LIQUIDAÇÃO Nº 1783

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.276	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACI
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento:	33903999000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos:	0002 - 20	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - 15% Saúde
Código reduzido:	000197	

Número do empenho :	521/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	9.826,67	Valor da liquidação:	9.826,67
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	9.826,67	Total (B):	9.826,67
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL:0072
PERÍODO: 01/07/2020 A 22/07/2020
PROCESSO:3813*/2020

Descontos:

Total de descontos: 0,00
Liquido a pagar: 9.826,67

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 9.826,67 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 27/08/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 27/08/2020

conforme nota fiscal

Tania Maria
Tania Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Nota de Empenho

Data: 01/07/2020
Nº do empenho : 521/20
Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40
Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNAC
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000197

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 300.000,00
Anulações: 91.500,00
Total (A): 208.500,00

Empenhos anteriores : 160.401,20
Valor do empenho : 9.826,67
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 170.227,87
Saldo (A - B): 38.272,13

Razão: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD UF: BA
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA REGULARIZAÇÃO DO EMPENHO 90 DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016. TERMOS ADITIVOS I, II, III, IV. VALOR GLOBAL R\$ 2.175.600,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) . VIGENCIA 22 DE JULHO DE 2019 A 22 DE JULHO DE 2020.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 9.826,67

Fica empenhada a importância de 9.826,67 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Fundamento legal : PP029-2016-1 Data : 20/07/2016
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : PP029-2016 Data : 20/07/2016
Contrato : 079/2016 Data : 22/07/2016


Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 01/07/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 01/07/2020

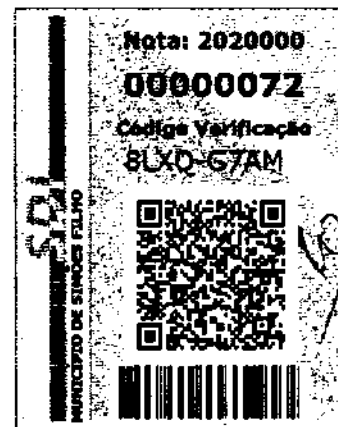

Eleuzine Falcão da Silva Santos
Secretária de Saúde


Maria Mariska
Diretor Exec. Contábil
Mat. 64348

**SIMÕES FILHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Simões Filho - Praça 7 de Novembro, 359, Centro - 43.700-000 - Brasil - Telefone: (71) 3296-9850

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência Município de Prestação do Serviço
12/08/2020 11:11:28 08/2020 São Francisco do Conde - BA

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Nenhum Exigível em São Francisco do Conde

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
A & N TRANSPORTES EIRELI - ME

Nome Fantasia Email
A & N TRANSPORTES aen_empresendimentos@hotmail.com

CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural Fone/Fax
34.249.482/0001-30 1487 029545096 Não Não (71) 3296-0418

Endereço
Avn Elmo Serejo Farias, 1301 SUBSOLO SALA 01, CIA I - CEP: 43700-000 - Simões Filho - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE

CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail
13.830.823/0001-96 aen_empresendimentos@hotmail.com

Endereço
PÇ DA INDEPENDENCIA, SN, CENTRO - CEP: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 3600602

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 12.419,35, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DOS DIAS 1º À 22 DO MES DE JULHO/2020

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 9.506,68, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DOS DIAS 1º À 22 DO MES DE JULHO/2020

[Assinatura]
EDSON MESSIAS DOS SANTOS
 Diretora Administrativa
 12/08/2020

[Assinatura]
Nivaldo J. Ribeiro
 Secretário de Saúde

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

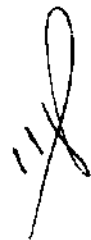
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
21.926,03	21.926,03	0,00	0,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
	0,00	0,00	21.926,03	21.926,03

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 ISS Retido pelo Tomador.
 Substitui nota 202000000000071 de 10/08/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
ATT.: SECRETARIA DE SAÚDE



ROTEIRO SESAU

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TANQUE

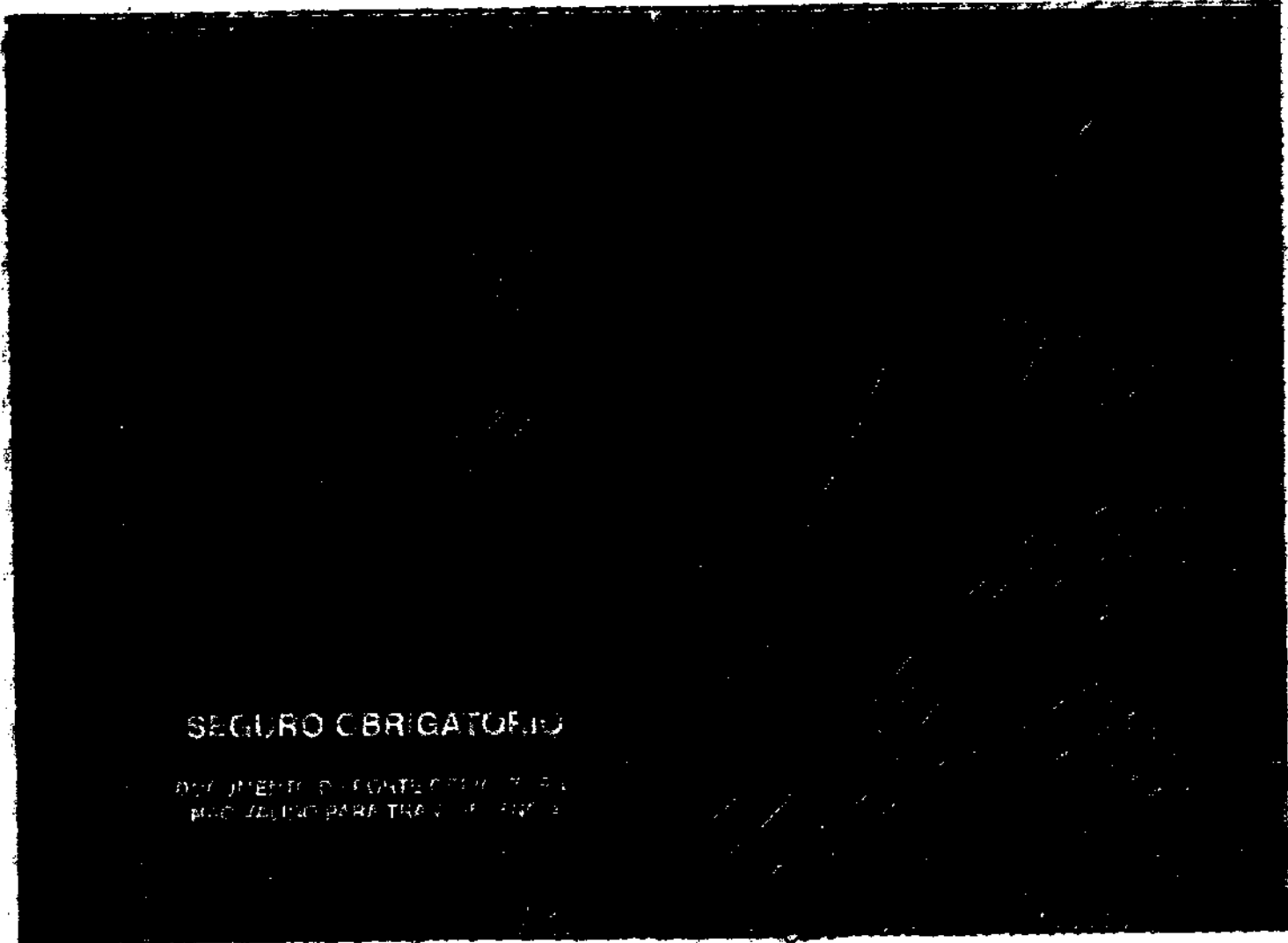
UND	CA
1	60 01
2	TRO

São Francisco do Conde - BA, 03 de

A & N TRANSPORTES



EDSON MEDESIAS DOS SANTOS
Diretor Administrativo
M&F 2019

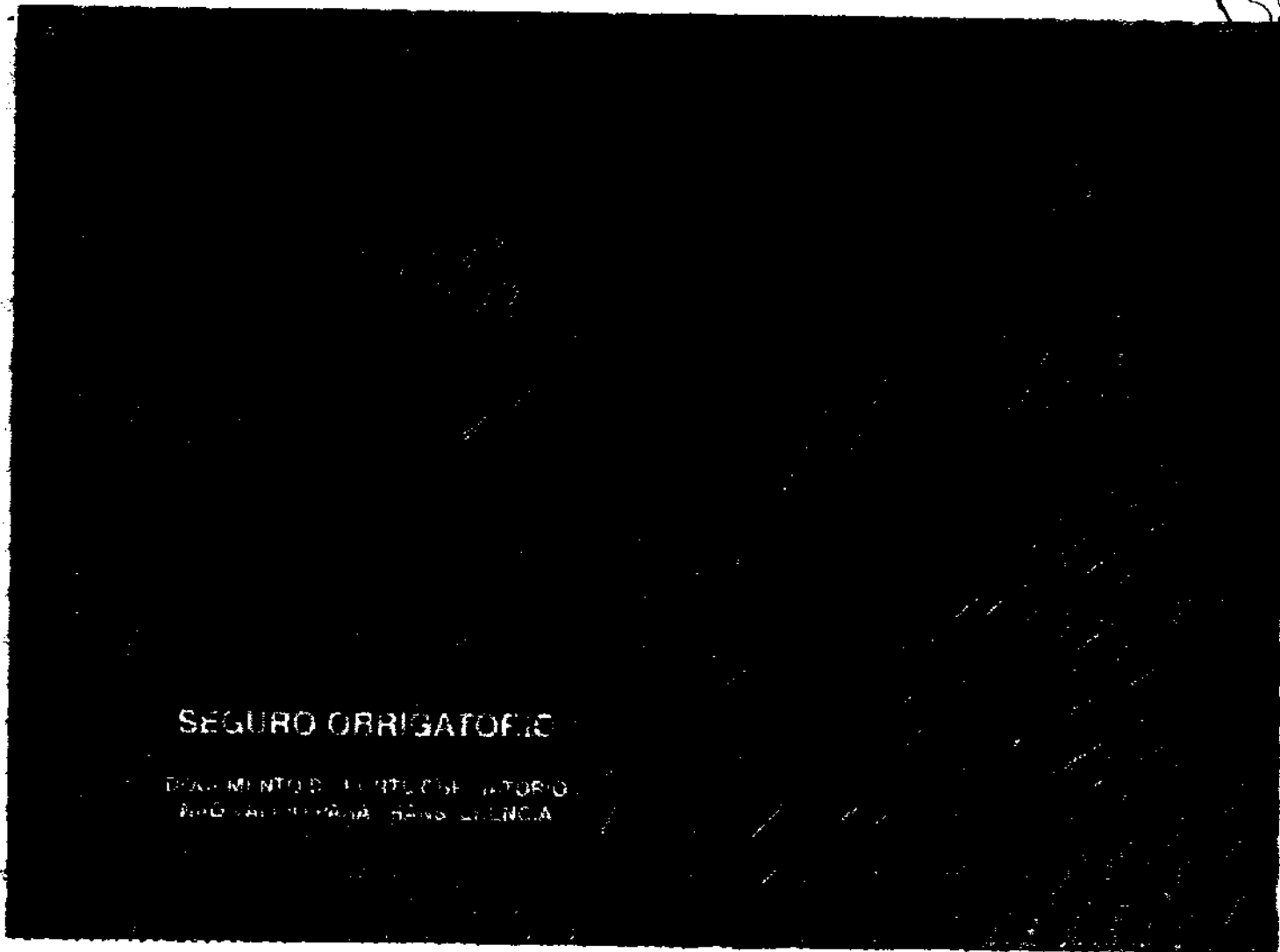


SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE CONTECORNTO PARA
PROZELINDO PARA TRAC...

CONFERE COM O ORIGINAL
EM:
Jobson Teodoro de Jesus
Gerente Adm - SESAU
• Mat/ 65044 •

138



SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE IDENTIFICACION
PROGRAMA DE RESPONSABILIDAD CIVIL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: *[Signature]*
Jobson Tenente de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

157

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A & N TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: **34.249.482/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:55 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **24F3.366C.DCB6.2AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade de Internet

Data

02/03/2020

Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

96/0

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.249.482/0001-30
Razão Social: A E N TRANSPORTES EIRELI ME
Endereço: AV ENG ELMO SEREJO DE FARIAS 1301 SUBSOLO SALA 01 / CIA II / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080801490875998757

Informação obtida em 26/08/2020 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Verificando Autenticidade da Internet
Data: 26/08/2020
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU -
Mat. 65044



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202176665

RAZÃO SOCIAL	
A & N TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.545.096	34.249.482/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificada Autenticidade da Internet
Data 30/07/2020
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm. SESAU
Mpt. 65044

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

18/8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: A & N TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AV ENG. ELMO SEREJO DE FARIAS 1301 SUBSOLO SALA 01, CIA II
 SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CNPJ/CPF: 34.249.482/0001-30

Inscrição Econômica: 0001487

Data da emissão: 26/8/2020

Hora da emissão: 08:42:05

Validade: 24/11/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200009979

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade da Internet
 Data: 26/08/2020

Jobson Teixeira de Jesus
 Gerente Adm - SESAU
 Matr. 65044



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & N TRANSPORTES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.249.482/0001-30

Certidão nº: 5565917/2020

Expedição: 02/03/2020, às 09:01:14

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & N TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.249.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificado Autenticidade de Internet
Data: 02/03/2020
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044



908

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: 202008203424948085946

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em A, CNPJ N.º 34.249.482/0001-30, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (08h59) do dia 20/08/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



Verificada Autenticidade da Internet

Data

Jobson Teixeira de Jesus
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ.

Salvador, Bahia, 20/08/2020.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 27/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal nº 1876/2017,

Considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do arts. 58, III e 67 da Lei 8.866/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados de um representante da Administração;

Considerando que é dever do Município manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

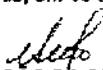
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores EDSON MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 65058, como gestor titular, e NAIARA VIEIRA GOMES SILVA, matrícula nº 65089, como gestor substituto do contrato celebrado com a seguinte empresa;

Empresa	CNPJ	Contrato nº	Objeto
A E N COMERCIAL LTDA-ME	34.249.482/0001-30	0792016	LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 16 de Fevereiro de 2017.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (071) 3651-8000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

SIGA OK EM

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

Mat: _____

PUBLICADO EM

Mat: _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD, através do secretário Sr. LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º197.130.705-00, portador do RG n.01.272.826-88, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jose Ribeiro da Silva, QD H L 32, Ipitanga, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.706-640, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º3679/2019, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2019 e término em 22 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	Atualizada	Existente	DOT/E
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

Lourival Rodrigues Junior
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
SECRETARIO

PELO CONTRATADO:

Elinadia Alves de Souza
ELINADIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Blasimendi
CPF N.º 632.679.775-68

Sup.
CPF N.º 009.111.265-83

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2016)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2019 e término em 22 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição	Valor	Valor	Valor
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00

ASSINADO EM 22/07/2018

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

PUBLICADO EM:

Mat:

SIGA OK EM:

Mat:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA -
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**, através do secretário **Sr. MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o n.º606.455.635-87, portador do RG n.º04.755.462-29, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Jandaia, n.º08, Parque Ipê, Feira de Santana – BA, CEP: 44.149-999, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º3301/2018**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em **22 de julho de 2017** e término em **22 de julho de 2018**, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de **R\$ R\$120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34254

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 20 de julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Marcus Welby Ribeiro dos Reis
**MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS
SECRETARIO**

PELO CONTRATADO:

Elinadia Alves de Souza
**ELINADIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF N.º *094.461.23-01*

[Handwritten Signature]
CPF N.º *096.11.265-83*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de R\$ R\$120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição Orçamentária	Preço Unit.	Quantidade	Valor
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

ASSINADO EM 20/07/2018

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Portaria Nº 62/2017 de 29 de maio de 2017 - Nomeia os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitações da Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências
- **CONSÓRCIO SOMAR - Resolução Nº 003/2017** - Disciplina o processo de cobrança aos Entes Consorciados, no âmbito do Consórcio Somar e dá outras providências.
- **IPM - Extrato Carta-Convite referente a Carta-Convite Nº 002/2017.**
- **IPM - Extrato de Contrato referente ao Contrato Nº 004/2017.**
- **Contrato N.º022/2017** – Empresa: Sergio Ferreira Argolo ME
- **Contrato N.º023/2017** – Contratado: Alberto Luis de Jesus
- **3º Termo Aditivo ao Contrato N.º179/2014** – Contratada: Andreza Casais de Jesus
- **2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2015** – Contratado: Tiago Sacramento Souza
- **3º Termo Aditivo ao Contrato N.º122/2015** – Empresa: D. Menezes Engenharia LTDA – ME
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º041/2016** – Empresa: Pensa Promoções e Eventos LTDA
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º047/2016** – Contratado: José Galdino dos Santos
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016** – Empresa: A & N Comercial LTDA - ME
- **Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2017** - Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, visando o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública de ensino com necessidades especiais, por meio da APAE, observando a qualificação dos docentes que atuam no Atendimento Educacional Especializado, tudo em conformidade com as determinações legais e com o disposto no Plano de Trabalho.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y+AFM+A4MUVWQ5ZUEFDLW



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Fernando Macêdo Sousa
Assessor Jurídico Adjunto
CAB/BA. 21744

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

PUBLICADO EM:

21 / 08 / 17

Mat:

SIGA OK EM:

22 / 07 / 17

Mat:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA -
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Santos Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º418.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º2536/2017, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento	Fonte	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	00	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02-14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	00	SEGAD

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Fernando Macedo Sousa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 21744

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2017.

PELO CONTRATANTE:
PREFEITO

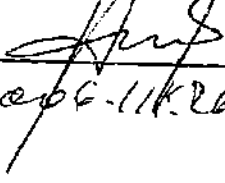

EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PELO CONTRATADO:


ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


CPF N.º ~~888.7675.985-53~~


CPF N.º ~~066-118265-83~~


Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

31/8

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME**. **PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - SEGAD** Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orcamentária:

Unidade Orcamentária	Código	Elemento	Fonte	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	00	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02/14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	00	SEGAD

Assinado em 22/07/2017 – Evandro Almeida



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2016 - Empresa: RCI Construção e Meio Ambiente Ltda.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º142/2014 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- Errata do 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º113/2013 - Na publicação realizada no dia 21 de julho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6PRCMM13EV++5MNOC..MBRG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Fernando Macêdo Sousa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA: 21744

338

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM:
23/03/2017
Mat: 652601

PUBLICADO EM:
23/03/2017
Mat: 652601

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Santos Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º1762/2017**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

Centro Teixeira
Assessor Jurídico



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Fernando Macêdo Sousa
Professor Jurídico Adjunto
OAB/BA: 21744

348

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 12 de maio de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Evandro Santos Almeida
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO**

PELO CONTRATADO:

Elinadia Alves de Souza
**ELINADIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF N.º 105.297.665-72

[Signature]

CPF N.º 643.852.055-15

Jairo Teixeira

JURISSE



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.br em servidor certificado (ICP-BRASIL)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º033/2018 - Sr. Octávio José da Silva.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º042/2017 - Sr. Juraci Ferreira de Jesus.
- 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 – Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- Termo de Cessão de Uso Precário N.º002/2018 - Sr. Marcos Antonio Silva de Andrade Junior.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA E OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4LJ3D3UEJNOLV2ZQEKKBW

368

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016**. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orcamentária:

Unidade Orcamentaria	Projeto Atividade	Elemento	Fuente	Secretaria
03.31	6.201	33.90.36	00	SEDESE
04.04	2.074	33.90.39	00/42	SEGAD
05.34	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011	33.90.39	02	SESAU
06.30	2.170	33.90.39	14	SESAU

Assinado em 12/05/2017 – Evandro Almeida



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Ernando Macêdo Sousa
Diretor Jurídico Adjunto
OAB/BA - 2174

37

CONTRATO N.º 079/2016.

LIGA OK EM:
22/07/16
Mat: Santos

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: N.º 029/2016.
--	---------------------------------

PUBLICADO EM:
01/08/16
Mat: Santos

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME,
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.830.823/0001-96, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Evandro Santos Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 083.390.075-72, portador do RG sob o n.º 675.518 SSP/BA, tendo endereço oficial o mesmo da Prefeitura, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Renato Costa Rosa**, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CPF sob o n.º 058.305.165-00. Portador do RG n.º 1044366-54, expedido pela SSA/BA residente e domiciliado à Rua das Mangueiras, casa n.º 03, Caípe de Baixo, CEP: 43.9000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º 1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 468.604.875-34, portador do RG n.º 02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2295/2016**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passam a integrar este instrumento o Edital de **Pregão Presencial N.º 029/2016**, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente instrumento é de **R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Secretário da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2016.



EVANDRO SANTOS ALMEIDA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTRATANTE




RENATO COSTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INTERVENIENTE

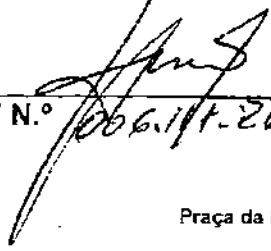


ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
A & N COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF N.º 882.675.985-53



CPF N.º 006.111-265-83



Assessor Jurídico



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

111

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Contrato N.º076/2016 - Chamada Pública N.º001/2016 – Empresa: Associação de Produtores Rurais do Caipe de Cima.
- Contrato N.º079/2016 - Pregão Presencial N.º029/2016 – Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governador - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GNNVN0RG1P9JHOENE3TEJG

CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Valor: O valor do presente instrumento é de R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da fatura sobre o montante fornecido pela CONTRATADA. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nas mesmas condições contratuais. Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

Assinado 22/07/2016 – Evandro Almeida – Prefeito